



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 001/2026

### MODO DE DISPUTA ABERTO

**Aplicação Lei nº 14.133/2021**

**Processo nº:** 002/2026

**Modalidade:** Pregão nº 001/2026 para registro de preços.

**Forma:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço do Lote.

Solicitante: Fundo / Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS..

**JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL e LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CILINDROS PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/01/2026 ÀS 08:00H**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 ÀS 08:00H**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2026 ÀS 09:00H**

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**Obs: Atenção às marcações em amarelo.**

**ATENÇÃO AO ITEM 12.18 – DA HABILITACÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 001/2026

### MODO DE DISPUTA ABERTO

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 175/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

#### 1. DO OBJETO

1.1 “Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal e locação de equipamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.”

#### 2. DA LEGISLAÇÃO APlicável

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

#### 3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

#### 4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura -MG – CEP: 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br) em dias úteis, das 08H00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br) em dias úteis, das 13H às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Concordatária, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.7.6. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), proposta com a **“DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da imparcialidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.

8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.3.1. Designação do número desta licitação.

8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.

8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR DO LOTE.**

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 50,00** (cinquenta) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo poderá sofrer alterações no momento da fase de lances, conforme verificado a necessidade **motivada e justificada pelo Pregoeiro**.

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei 14.133/2021.

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.29.2. Empresas brasileiras.

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

9.32.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.32.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.32.2.1 A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob commento.

9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedural, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

- Os documentos devem ser inseridos no sistema eletrônico da BNC, no prazo previsto, em arquivos PDF separados por documento e não compactados. Devem apresentar somente os documentos exigidos neste edital e seus anexos, sob pena de inabilitação.

### **12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede **ou**;

12.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

12.1.2.2. Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

12.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.1.2.5. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União

12.1.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).

12.1.2.7. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

### 12.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO:**

12.1.3.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

12.1.3.2. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
- c) Serviço executados ou bens fornecidos (discriminação e quantidades);
- d) Prazo de vigência;
- e) Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- f) Assinatura do emissor do atestado.

12.1.3.3. Os dados não informados no atestado poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

12.1.3.4. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

12.1.3.5. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

### 12.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.1.4.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

12.1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.4.2.1. Este documento limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

### 12.1.5. **DECLARAÇÃO:**

#### 12.1.5.1. **DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.**

12.1.5.1.1. Esta **DECLARAÇÃO ÚNICA** se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

### 12.1.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

12.1.6.1. Apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal e AF válido e em pleno vigor (quando obrigatório para produção e comercialização).

12.1.6.1.1. A apresentação de Alvará provisório será aceito desde que a empresa declarada vencedora apresente declaração de que se compromete a apresentar o Alvará permanente no prazo previsto no alvará provisório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

12.1.6.2. Autorização de funcionamento da empresa - AFE, junto ao Ministério da Saúde, Quando solicitado pelo Pregoeiro, entende-se que seja apresentado o número de autorização de funcionamento da empresa – AFE, junto ao MS tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto, em cumprimento a legislação vigente, Lei Federal nº 6.437/1977 e RDC nº 16/2014.

12.1.6.3. Apresentar a autorização de funcionamento vigente, emitida pelo Corpo de Bombeiros (quando obrigatório para autorização do funcionamento da empresa).

12.1.6.4. Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA), (quando obrigatório paracomercialização dos produtos orçados);

12.1.6.5. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA (quando obrigatório paracomercialização dos produtos orçados);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- 12.1.6.6. Apresentar os demais documentos exigidos no Termo de Referencia (anexo I).
- 12.2 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 12.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.
- 12.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.
- 12.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.'
- 12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 12.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 12.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou individual, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.15 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e consequentemente, vencedor do certame.
- 12.17 É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.
- 12.17.1. Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.
- 12.18 Os documentos de habilitação devem ser inseridos, apresentados em arquivos PDF e separados por documento, no local próprio do sistema BNC, contendo todos os documentos de habilitação válidos.
- 12.18.1. Não será permitido a apresentação de documentos agrupados em um único arquivo.
- 12.18.2. Não apresentar documentos que não foram exigidos no edital, sob pena de inabilitação quando estes atrapalharem a análise dos demais documentos exigidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 15.1. Formalização:

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.2 Será registrado o menor preço por item.

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura -MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

15.1.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

15.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 15.2. Vigência:

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

#### 15.3. Extinção:

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

15.3.4.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.3.4.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.3.4.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3.4.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:

15.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.5.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

15.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## 15.4 Alterações:

15.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura - MG promover as negociações junto aos fornecedores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

15.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

15.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

15.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.4.8 Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura - MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

15.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA - MG poderá:

15.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

## 16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

16.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

16.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

16.4. Após a comunicação formal da Contratante, por meio de envio de Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas, ou conforme previsto no termo de referência (anexo I do edital), contados da comunicação formal, para cada solicitação realizada pela Diretoria Requisitante, nas unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, nos endereços conforme Tabela 2, do presente Termo de Referência, das 8h às 16h, em dias úteis, feriados ou finais de semana, conforme necessidade e o surgimento de emergências.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

17.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

## 18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste objeto, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de cada secretaria solicitante, relativos aos exercícios da aquisição do objeto.

- 0057 - MANUT. SAUDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA

02.008.10.301.0430.2.160.3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

- 0058 - MANUT. SAUDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA

02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

- 0063 - MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

02.008.10.302.0430.2.170.3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

- 0064 - MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

## 20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica os secretario(a) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretario(a), Fiscal da execução desse procedimento.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.

22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.

22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.

22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.28. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

22.29. O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.

22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.31.1. ANEXO I – Termo de Referência.

22.31.2. ANEXO II – Proposta de Preços.

22.31.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.31.4. ANEXO IV - Declarações.

22.31.5. ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

Planura/MG, 16 de janeiro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2026**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Secretaria Municipal de Planura, realizará processo licitatório, através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a aquisição de oxigênio medicinal e locação de equipamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

### **1. SOLICITANTE:**

- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planura/MG.
- Unidade/Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Planura/MG.
- Endereço: Rua Maria Oliveira Paiva, nº 20, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000.
- Telefone: (34) 3427-2036.
- Responsável pela solicitação: André Luiz de Moraes Parula – Secretário Municipal de Saúde.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e a prestação de serviços correlatos, abrangendo: (i) recarga/fornecimento de oxigênio medicinal (gás medicinal), incluindo, quando necessário, o fornecimento do cilindro em comodato, com entrega e recolhimento conforme demanda; (ii) locação de cilindros de oxigênio medicinal para uso institucional e/ou em oxigenoterapia domiciliar; (iii) locação de concentradores de oxigênio para uso domiciliar e/ou institucional, incluindo acessórios, manutenção preventiva e corretiva e substituição em caso de falhas.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular de oxigênio medicinal e a disponibilização dos meios indispensáveis à sua utilização (cilindros e concentradores), destinados ao atendimento das demandas assistenciais da rede municipal de saúde de Planura/MG.

O oxigênio medicinal constitui insumo crítico e essencial à manutenção da vida, amplamente utilizado em atendimentos de urgência e emergência, observação e internação, procedimentos ambulatoriais, transporte de pacientes e, quando indicado, em oxigenoterapia domiciliar; sua indisponibilidade, bem como a dos equipamentos associados, pode ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos e risco assistencial imediato, com prejuízos à continuidade e qualidade do serviço público de saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Além do fornecimento do gás, a necessidade abrange a disponibilização de cilindros (para pronto uso, mobilidade, transporte, reserva operacional e atendimento domiciliar) e o uso de concentradores como solução complementar quando tecnicamente indicada e viável, desde que asseguradas condições adequadas de funcionamento, manutenção e substituição para garantir segurança e continuidade terapêutica.

Considerando que o consumo do oxigênio pode variar ao longo do tempo (inclusive por sazonalidade de síndromes respiratórias) e que a dinâmica do serviço demanda entregas parceladas e acionamento sob demanda, a contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada para evitar sobrecontratação, reduzir riscos de desabastecimento e permitir melhor gestão do risco operacional durante a vigência da ata.

Registra-se, ainda, que a contratação mantém alinhamento com a prática adotada no último certame do Município para objeto equivalente, que contemplou a aquisição parcelada de oxigênio medicinal e a locação de equipamentos para uso hospitalar e domiciliar, evidenciando a necessidade pública recorrente e contínua dessa solução na rede municipal.

### 3.1. JUSTIFICATIVA PELA LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO:

Após análise da natureza do objeto e das condições operacionais necessárias para garantir a continuidade assistencial, conclui-se que não é recomendável a divisão dos itens da contratação, optando-se pela formação de lote único, com a contratação de uma única empresa para executar, de forma integrada, o fornecimento de oxigênio medicinal e a locação dos equipamentos associados (cilindros e concentradores), bem como a logística e o suporte técnico correspondentes.

Em contratações anteriores, onde foi contratado itens de forma individual, de fornecedores distintos, ocorreu inúmeros problemas e que prejudicaram os serviços prestados aos pacientes usuários, problemas estes que prejudicaram os tratamentos contínuos e que não podem ser suspensos:

- Incompatibilidade dos equipamentos concentradores de oxigênio com os cilindros de oxigênio, onde um depende do outro para uma operação segura e ideal.
- Atraso nas entregas;
- Dificuldades na gestão dos contratos de fornecimento, quando estes são firmados com diferentes empresas.
- e demais outros problemas que podem afetar e prejudicar um perfeito e preciso atendimento aos pacientes dependentes do objeto desta contratação.

Em geral, a legislação de licitações fomenta o **parcelamento do objeto** sempre que for tecnicamente e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece essa preferência pelo parcelamento em seu Art. 40, inciso V. No entanto, a lei também prevê exceções. A licitação em lote único para bens divisíveis pode ser permitida se houver uma **justificativa técnica ou econômica plausível** por parte do órgão público:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- **Prejuízo ao conjunto:** Quando a divisão do objeto em lotes distintos puder prejudicar a padronização, a coordenação, a fiscalização ou o funcionamento de um sistema maior.

A opção pelo lote único se justifica pelos seguintes fundamentos:

- Unicidade operacional e integração do serviço

O fornecimento de oxigênio medicinal e a locação de cilindros/concentradores constituem um conjunto indissociável de atividades para garantir o tratamento e o atendimento em saúde. A execução por um único fornecedor facilita a integração entre entrega/troca de cilindros, reposição emergencial, manutenção e substituições, reduzindo falhas de coordenação e assegurando continuidade terapêutica.

- Redução de risco assistencial e garantia de continuidade do abastecimento

Trata-se de insumo essencial e crítico. A fragmentação entre diferentes fornecedores pode gerar conflitos de responsabilidade (ex.: atraso atribuído ao fornecedor do gás vs. fornecedor do cilindro; falha do concentrador sem contingência de cilindro), aumentando o risco de desabastecimento e interrupção de oxigenoterapia, com potencial impacto direto na segurança do paciente.

- Responsabilização clara e fiscalização mais eficiente

Com lote único, ficam definidos de modo inequívoco os deveres da contratada quanto a: entrega, troca, qualidade do gás, disponibilidade de cilindros, manutenção/substituição de concentradores, atendimento emergencial e cumprimento de SLAs. Isso simplifica a fiscalização, evita “zonas cinzentas” entre prestadores e fortalece a aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

- Racionalização administrativa e redução de custos indiretos de gestão

A contratação com múltiplos fornecedores exige maior esforço de gestão (múltiplas atas, chamados, glosas, medições, penalidades e controles de entrega). O lote único reduz custos administrativos, melhora o controle de execução e favorece a padronização de rotinas e registros.

- Padronização técnica e compatibilidade de acessórios/equipamentos

A solução integrada facilita a padronização de válvulas, reguladores, fluxômetros e demais acessórios, além de assegurar compatibilidade operacional entre cilindros, recargas e equipamentos locados, minimizando riscos de inconformidade e problemas de uso no atendimento assistencial.

- Adequação ao modelo de SRP e logística local

A dinâmica do SRP pressupõe acionamento sob demanda e respostas rápidas. Um único fornecedor com responsabilidade integral tende a operar com melhor eficiência logística (rotas, emergências, trocas e recolhimentos), o que é determinante para cumprimento dos níveis de serviço.

Dessa forma, diante da criticidade do objeto, da necessidade de prontidão e da interdependência entre fornecimento do gás e disponibilização/manutenção dos equipamentos, a Administração entende que o lote único é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo segurança assistencial, eficiência operacional, melhor governança contratual e clareza de responsabilidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

### 4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para possível prestação de serviços do objeto constante neste Termo de Referência é de **R\$ 229.165,70 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto da presente contratação são os abaixo descritos, conforme descrição, quantidade, unidade, valor unitário e valor médio global:

LOTE 01						
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRÍÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	UN	300	06.01.03594	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO 10M3 - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO, REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A RECARGA (CONTRATADA).	R\$ 159,10	R\$ 47.730,00
2	UN	250	06.01.03593	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO 1M3 - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO, REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A RECARGA (CONTRATADA).	R\$ 146,42	R\$ 36.605,00
3	UN	40	06.01.03595	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO 2M3 - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO, REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A RECARGA (CONTRATADA)	R\$ 183,19	R\$ 7.327,60
4	UN	70	06.01.03596	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO 3,5M3 - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO, REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A RECARGA (CONTRATADA)	R\$ 84,95	R\$ 5.946,50
5	UN	70	06.01.12355	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO 3M3 - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO, REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A RECARGA (CONTRATADA).	R\$ 201,06	R\$ 14.074,20
6	LOCAÇÃO MENSAL	240	18.01.06184	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - Serviço de locação de concentradores de oxigênio, por mês.	R\$ 420,72	R\$ 100.972,80
7	LOCAÇÃO MENSAL	120	18.01.06185	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL - 3 M3 - A LOCAÇÃO SERÁ MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATADA, SENDO QUE NA PRIMEIRA LOCAÇÃO O CILINDRO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ COM A CARGA DE GÁS CHEIA E COM FORNECIMENTO DE REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A LOCAÇÃO E RECARGA (CONTRATADA).	R\$ 93,78	R\$ 11.253,60
8	LOCAÇÃO MENSAL	120	18.01.06186	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL - 10 M3 - A LOCAÇÃO SERÁ MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATADA, SENDO QUE NA PRIMEIRA LOCAÇÃO O CILINDRO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ COM A CARGA DE GÁS CHEIA E COM FORNECIMENTO DE REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A LOCAÇÃO E RECARGA (CONTRATADA).	R\$ 43,80	R\$ 5.256,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 - R\$						<b>229.165,70</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos abaixo estabelecem as condições técnicas, sanitárias, regulatórias, logísticas e de níveis de serviço mínimos para assegurar a continuidade assistencial, a segurança operacional e a conformidade do fornecimento de oxigênio medicinal, bem como da locação de cilindros e concentradores.

#### 6.1. Exigências sanitárias e regulatórias

6.1.1. A contratada deverá possuir regularidade sanitária compatível com a atividade, mantendo Alvará/Licença Sanitária vigente e demais autorizações cabíveis, a serem exigidas e verificadas na forma do edital.

6.1.2. Deverá observar as diretrizes da ANVISA para gases medicinais, incluindo a IN nº 129/2022 (Boas Práticas complementares a gases e gases medicinais), a RDC nº 658/2022 (Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação, no que couber) e a RDC nº 671/2022 (critérios técnicos para concessão de AFE para fabricantes/envasadores de gases medicinais).

6.1.3. O transporte e a entrega deverão observar as boas práticas e normas vigentes, com rastreabilidade e segurança, possibilitando comprovação de conformidade quando requisitado pela fiscalização.

6.1.4. A rotulagem, marcação e classificação dos gases transportados deverão atender às regulamentações pertinentes (incluindo exigências aplicáveis ao transporte de produtos perigosos), com identificação adequada do gás e do recipiente.

#### 6.2. Autorizações, licenças e certificações mínimas

6.2.1. Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA): apresentação de AFE expedida pela ANVISA para empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais; na hipótese de distribuidora, poderá ser apresentada a AFE do fabricante, acompanhada de declaração do fabricante em papel timbrado, assinada pelo responsável, com firma reconhecida (conforme previsto no instrumento).

6.2.2. Licença Sanitária: apresentação de licença sanitária vigente compatível com o objeto; quando houver hipótese de isenção, apresentação de declaração correspondente.

6.2.3. Certificados de Vistoria do Corpo de Bombeiros das instalações (quando exigível), comprovando conformidade com normas técnicas oficiais.

#### 6.3. Qualificação técnica e capacidade operacional

6.3.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto.

6.3.2. Declaração de conformidade técnica com normas aplicáveis, incluindo referência a normas técnicas pertinentes (ex.: NBR 12188 – sistemas centralizados de gases medicinais, quando aplicável ao contexto do fornecimento/serviços correlatos).

6.3.3. Declaração de que dispõe de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para execução dos serviços e atendimento continuado.

6.3.4. Manter rotina de capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos no abastecimento/logística de gases medicinais.

#### 6.4. Requisitos logísticos e de entrega/retirada

6.4.1. A contratada deverá realizar entrega e recolhimento/troca de cilindros nos endereços indicados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

pela Contratante (unidades de saúde e, quando previsto, endereços de oxigenoterapia domiciliar).

6.4.2. O transporte deverá ser executado por equipe capacitada, com veículo e acondicionamento apropriados, respeitando requisitos de segurança para gases comprimidos.

6.4.3. A logística deverá contemplar, no mínimo: entrega de cilindros cheios e recolhimento de vazios, substituição imediata em caso de defeito/vazamento e suporte operacional para posicionamento/instalação quando necessário.

6.4.4. No recebimento, será realizada conferência quantitativa e qualitativa; itens em desacordo deverão ser substituídos no prazo estabelecido no TR, sem prejuízo de penalidades.

### 6.5. Requisitos técnicos mínimos dos cilindros e acessórios (comodato/locação)

6.5.1. Os cilindros deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sem vazamentos, com válvulas e componentes íntegros, mantendo controle de inspeções/qualificações exigidas para recipientes de gases comprimidos.

6.5.2. O fornecimento deverá garantir identificação do gás e do recipiente, condições de segurança para transporte/manuseio e compatibilidade com reguladores e acessórios utilizados pela rede municipal.

6.5.3. Quando houver locação de cilindros, a contratada deverá disponibilizar recipientes adequados ao uso institucional e/ou domiciliar e, quando previsto, acessórios indispensáveis (ex.: regulador, fluxômetro, umidificador e mangueiras), com substituição em caso de defeito.

### 6.6. Requisitos técnicos mínimos dos concentradores (locação, manutenção e suporte)

6.6.1. A contratada deverá fornecer concentradores em perfeito estado de uso, com capacidade compatível com a necessidade assistencial definida no TR, incluindo acessórios essenciais e orientação mínima de uso quando aplicável.

6.6.2. A contratada deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional além do preço contratado, e substituição do equipamento em caso de falha, garantindo continuidade do tratamento.

6.6.3. Deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e acionamento de manutenção/substituição em regime compatível com a criticidade do objeto.

### 6.7. Níveis mínimos de serviço (SLA)

6.7.1. Considerando o caráter essencial do oxigênio medicinal, a contratação deverá prever SLAs mínimos, incluindo, no mínimo:

a) Atendimento programado: até 24 (vinte e quatro) horas corridas após solicitação/Ordem de Fornecimento;

b) Atendimento emergencial: até 4 (quatro) horas corridas para entrega/troca de cilindro ou entrega suplementar;

c) Substituição por não conformidade: troca imediata em casos de vazamento, válvula defeituosa, baixa pressão ou qualquer condição que comprometa segurança/uso;

d) Concentradores/equipamentos locados: atendimento técnico inicial e substituição em prazos compatíveis com a continuidade terapêutica, com prioridade para casos críticos.

### 6.8. Sustentabilidade e gestão de resíduos

6.8.1. Os produtos deverão ser fornecidos por fabricantes/fornecedores comprometidos com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

sustentabilidade ambiental, observando a legislação ambiental pertinente e abrangendo o ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e destinação final).

6.8.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos produtos fornecidos que demandem destinação específica, incluindo embalagens vazias, quando aplicável.

### 6.9. Amostra

Não haverá exigência de amostra.

### 6.10. Utilização de marca/produto

As especificações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a seleção do futuro contratado, sem indicação obrigatória de marca, de modo a preservar a competitividade do certame.

### 6.11. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6.12. Garantia e assistência técnica (quando aplicável aos equipamentos e acessórios)

6.12.1. A contratada deverá encaminhar por escrito à gestão do contrato recomendações de operacionalização dos cilindros e acessórios.

6.12.2. Em caso de substituição de equipamentos/acessórios, as novas unidades deverão observar os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados da data da substituição e entrega.

6.12.3. A contratada será responsável pelas manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com manual do fabricante e regras sanitárias aplicáveis, quando o item envolver locação de concentradores ou equipamentos correlatos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou em instrumentos decorrentes, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Designar gestor e fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução, com registro formal nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Emitir as Ordens de Fornecimento/Autorizações (ou instrumento equivalente) com a indicação de quantitativos, local de entrega, data e demais informações necessárias à execução do objeto, observando a dinâmica do Sistema de Registro de Preços.

7.3. Disponibilizar à contratada informações e condições mínimas para a execução do objeto, inclusive endereços, contatos responsáveis pelo recebimento e, quando aplicável, identificação dos pacientes em oxigenoterapia domiciliar e respectivas orientações administrativas de atendimento.

7.4. Receber, conferir e atestar os materiais/serviços prestados, verificando conformidade quantitativa e qualitativa (integridade dos cilindros, identificação, acessórios, funcionamento de equipamentos locados, quando aplicável), formalizando o recebimento provisório/definitivo conforme as rotinas internas.

7.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, não conformidades, atrasos, falhas ou irregularidades verificadas na execução (inclusive descumprimento de SLA), determinando as correções cabíveis e fixando prazo para saneamento, quando aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

7.6. Proporcionar acesso aos locais de entrega e retirada, durante o horário e condições estabelecidas, ou indicar alternativas viáveis para recebimento quando houver restrições operacionais, sem prejuízo dos prazos pactuados e do atendimento emergencial.

7.7. Zelar pelo uso adequado e seguro dos cilindros e concentradores disponibilizados, observando orientações técnicas e de segurança repassadas pela contratada, inclusive quanto ao armazenamento e manuseio no âmbito das unidades municipais (ressalvadas as responsabilidades da contratada quanto à integridade e manutenção do que for locado/cedido em comodato, conforme TR).

7.8. Providenciar, quando aplicável, condições mínimas de infraestrutura no local de uso para operação segura dos equipamentos (ex.: ponto de energia adequado para concentradores), especialmente em casos de uso institucional, e orientar usuários/pacientes quanto às condições necessárias em uso domiciliar, quando houver essa modalidade.

7.9. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, após o devido atesto do fiscal/gestor e observadas as exigências de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação, quando aplicável.

7.10. Aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções, glosas e/ou abertura de processo administrativo, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Manter registro e controle das solicitações, entregas/trocas, ocorrências, chamados e demais documentos relativos à execução, de forma a subsidiar a gestão e a fiscalização do contrato/ARP.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou em instrumentos decorrentes, constituem obrigações da CONTRATADA:

### 8.1. Obrigações gerais e de conformidade

8.1.1. Executar integralmente o objeto, observando as especificações do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos, responsabilizando-se por todos os meios necessários ao perfeito atendimento das demandas da Contratante.

8.1.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade sanitária e autorizações/licenças aplicáveis à atividade.

8.1.3. Garantir a qualidade e conformidade do oxigênio medicinal, assegurando que o fornecimento seja compatível com uso terapêutico e atenda às normas sanitárias e técnicas pertinentes, bem como garantir a rastreabilidade das entregas quando aplicável.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, troca, recolhimento e demais operações logísticas, com pessoal capacitado, equipamentos e acondicionamento adequados, observando normas de segurança aplicáveis ao manuseio e transporte de gases comprimidos.

8.1.5. Fornecer e manter canal de atendimento (telefone e WhatsApp corporativo e/ou outro meio definido no edital) para recebimento de solicitações, abertura de chamados e atendimento emergencial, conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

### 8.2. Obrigações relativas aos cilindros (comodato e/ou locação)

8.2.1. Quando previsto no item contratado, disponibilizar cilindros em comodato e/ou em locação, em quantidade suficiente e compatível com as necessidades da Contratante, mantendo-os em perfeitas condições de uso e segurança, sem vazamentos, com válvulas e componentes íntegros.

8.2.2. Entregar cilindros cheios e recolher cilindros vazios, conforme solicitações da Contratante, incluindo substituições necessárias, observando os prazos e SLAs definidos.

8.2.3. Substituir imediatamente (ou no prazo máximo estabelecido) cilindros com defeito, vazamento, avarias, baixa pressão na entrega, ausência/erro de identificação ou qualquer condição que comprometa segurança e uso, sem ônus adicional, com recolhimento do item não conforme.

8.2.4. Quando aplicável, fornecer os acessórios indispensáveis previstos no Termo de Referência (ex.: regulador, fluxômetro, umidificador, mangueiras/conexões), garantindo compatibilidade com os recipientes e com a rotina assistencial, bem como substituí-los em caso de defeito.

8.2.5. Manter controle e identificação dos cilindros disponibilizados (comodato/locação), com registros de entrega, trocas, substituições e devoluções, de modo a permitir rastreabilidade e fiscalização pela Contratante.

### 8.3. Obrigações relativas aos concentradores (locação, manutenção e substituição)

8.3.1. Quando houver locação de concentradores, fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com capacidade compatível com a necessidade assistencial definida no Termo de Referência, incluindo os acessórios essenciais.

8.3.2. Garantir, sem custo adicional além do valor contratado:

8.3.2.1. manutenção preventiva e corretiva dos concentradores e acessórios;

8.3.2.2. atendimento técnico para diagnóstico e solução de falhas;

8.3.2.3. substituição do equipamento em caso de falha que impeça uso seguro/contínuo, dentro dos prazos (SLA) estabelecidos.

8.3.3. Quando previsto/necessário para continuidade terapêutica, disponibilizar solução de contingência (ex.: cilindro de backup), especialmente em situações críticas, observando o SLA emergencial.

### 8.4. Obrigações quanto a prazos e níveis de serviço (SLA)

8.4.1. Cumprir rigorosamente os SLAs definidos no Termo de Referência e no edital, incluindo prazos de entrega programada e emergencial, substituições por não conformidade e prazos de manutenção/substituição de equipamentos locados.

8.4.2. Registrar e comprovar as entregas/trocas/atendimentos, fornecendo comprovantes com data/hora, local, identificação do cilindro/equipamento, responsável pelo recebimento e referência da solicitação/ordem correspondente.

### 8.5. Obrigações de segurança, sustentabilidade e responsabilidade

8.5.1. Observar procedimentos de segurança operacional no transporte, manuseio, armazenamento temporário e entrega de cilindros e equipamentos, orientando a Contratante quando necessário e adotando medidas para prevenção de acidentes.

8.5.2. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes sob



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

sua responsabilidade (ex.: peças substituídas, filtros, embalagens e materiais de manutenção), quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente e boas práticas.

8.5.3. Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, inclusive por fornecimento inadequado, falhas de logística, defeitos em cilindros/equipamentos e descumprimento de prazos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

### 8.6. Obrigações administrativas e de comunicação

8.6.1. Manter comunicação formal com o gestor/fiscal do contrato, respondendo notificações e solicitações em prazo razoável e adotando providências corretivas imediatas quando demandado.

8.6.2. Não transferir a terceiros (subcontratar) a execução do objeto, quando vedada pelo Termo de Referência e edital, sem prejuízo das responsabilidades integrais da Contratada.

8.6.3. Cumprir integralmente as disposições de fiscalização, recebimento, penalidades e demais regras estabelecidas, sujeitando-se às sanções previstas em caso de inadimplemento, assegurados contraditório e ampla defesa.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de Gestor do Contrato e Fiscal(is) formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização abrangerão, no mínimo:

a) Controle das solicitações e entregas/trocas: verificação do atendimento às Ordens de Fornecimento/Autorizações, com registro de data/hora do chamado, prazo de atendimento e efetiva entrega/troca/recolhimento;

b) Conferência quantitativa e qualitativa do fornecimento: checagem da conformidade do oxigênio medicinal e das condições dos cilindros (integridade, ausência de vazamento, identificação, válvulas), bem como dos acessórios quando previstos (regulador, fluxômetro, umidificador, mangueiras/conexões);

c) Verificação do cumprimento dos SLAs: controle de prazos de atendimento programado e emergencial, substituições por não conformidade e prazos de manutenção/substituição de concentradores, com apuração mensal do desempenho e registro das ocorrências;

d) Controle de equipamentos locados (cilindros e concentradores): conferência de entrega inicial, substituições, manutenção preventiva/corretiva e devoluções, com registros de identificação dos bens e histórico de atendimentos;

e) Análise documental: verificação de documentos exigidos na execução (notas fiscais, comprovantes de entrega/troca, relatórios de manutenção, quando aplicável), bem como manutenção das condições de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

habilitação e regularidade sanitária.

10.3. Para fins de fiscalização, a Contratada deverá fornecer comprovantes de entrega/troca/atendimento, contendo, no mínimo: data e hora, local, identificação do cilindro/equipamento, responsável pelo recebimento, e referência da solicitação/ordem correspondente.

10.4. Constatadas irregularidades, atrasos, não conformidades ou descumprimento de SLA, a fiscalização poderá:

- a) Recusar o recebimento do item/serviço não conforme e determinar a substituição/correção, sem ônus adicional;
- b) Registrar ocorrência e comunicar ao Gestor do Contrato para adoção de medidas administrativas;
- c) Notificar a Contratada para saneamento no prazo fixado, conforme gravidade;
- d) Propor glosas, aplicação de multas e demais sanções administrativas previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- e) Adotar medidas emergenciais para evitar descontinuidade do serviço, quando necessário.

10.5. O recebimento do objeto observará as rotinas administrativas internas e, quando cabível, será formalizado em recebimento provisório e definitivo, mediante atesto do fiscal/gestor e verificação de conformidade.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, bem como por quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

## 11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada conforme os itens efetivamente fornecidos/locados e devidamente atestados, observadas as condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Autorização (ou instrumento equivalente), contendo, no mínimo: identificação do(s) item(ns), unidade de medida, quantitativos, valores unitários e total, período de referência (quando se tratar de locação mensal), local de entrega e dados bancários da Contratada.

11.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e atesto pelo(s) fiscal(is) e/ou gestor do contrato, após verificação da conformidade do fornecimento/serviço com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- 11.3.1. entrega/troca efetiva do oxigênio e/ou cilindros, conforme solicitado;
- 11.3.2. integridade e condições de uso dos cilindros e acessórios, quando aplicável;
- 11.3.3. disponibilização e funcionamento dos equipamentos locados (concentradores/cilindros), quando aplicável;
- 11.3.4. cumprimento dos prazos e níveis de serviço (SLA), quando incidentes ao faturamento.

11.4. Para os itens de locação (cilindros e/ou concentradores), o pagamento será realizado mensalmente, após o encerramento do período de referência e atesto da disponibilização do(s) equipamento(s),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

bem como do cumprimento das obrigações de manutenção e suporte, quando aplicável, conforme condições e quantitativos efetivamente vigentes no período.

11.5. O pagamento será realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, à Contratada, observadas as rotinas administrativas internas, a regularidade da documentação fiscal e as retenções tributárias eventualmente incidentes, conforme legislação vigente.

11.6. Em caso de não conformidade, descumprimento de SLA, falhas de execução, ausência de entrega/troca ou quaisquer irregularidades constatadas pela fiscalização, a Contratante poderá:

11.6.1. recusar o recebimento/atesto, total ou parcialmente;

11.6.2. determinar correções/substituições, sem ônus adicional;

11.6.3. efetuar glosa proporcional dos valores correspondentes ao inadimplemento; e/ou

11.6.4. aplicar as sanções previstas no Edital/ARP, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas; constatada irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.8. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto quando verificada, posteriormente, qualquer irregularidade ou vício, hipótese em que poderão ser adotadas as medidas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

## 12. DO REAJUSTE, ANÁLISE DE RISCO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

### 12.1. Reajuste de preços

12.1.1. Considerando que a contratação será formalizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado e/ou da data da proposta vencedora, conforme disciplinamento do Edital e da Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

12.1.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, desde que formalmente solicitado e devidamente justificado pela Contratada, mediante aplicação do índice a seguir, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente:

- Índice de reajuste: INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou, na sua falta, outro índice oficial que o substitua.

12.1.3. O reajuste, quando cabível, será calculado pela variação do índice no período, aplicado sobre os preços vigentes, observando-se a data-base definida no instrumento convocatório e os procedimentos administrativos internos para análise, autorização e publicação do termo de apostilamento/ajuste pertinente.

### 12.2. Revisão de preços e reequilíbrio econômico-financeiro

12.2.1. Independentemente de reajuste, poderá ser analisada a revisão dos preços e/ou o reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer tempo, nas hipóteses legalmente admitidas, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda fatos de força maior/caso fortuito, ou fato do princípio/da Administração, que provoquem alteração relevante nos custos da execução e rompam a equação econômico-financeira originalmente pactuada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

12.2.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser apresentado por escrito, com documentação comprobatória idônea, contendo, no mínimo:

12.2.2.1. exposição detalhada do fato gerador e sua caracterização (superveniente, imprevisível etc.);

12.2.2.2. demonstração analítica do impacto nos custos, com memória de cálculo e metodologia;

12.2.2.3. documentos fiscais e/ou evidências objetivas do aumento/alteração (ex.: notas de compra, tabelas públicas, contratos de insumos, variações comprovadas);

12.2.2.4. indicação do percentual pretendido e itens afetados;

12.2.2.5. proposta de recomposição (revisão, repactuação quando cabível, ou outras medidas).

12.2.3. A Administração poderá, alternativamente, para preservação do interesse público e continuidade do serviço, adotar medidas como: negociação, revisão parcial por item, adequação de quantitativos, substituição de forma de fornecimento (quando tecnicamente possível) ou outras providências compatíveis com o SRP e com a legislação vigente.

12.2.4. Em nenhuma hipótese serão admitidos reequilíbrios baseados em variações ordinárias e previsíveis do mercado que já componham o risco empresarial normal do contratado, ou sem comprovação robusta do impacto efetivo no custo do objeto.

### 12.3. Análise de risco (matriz sintética)

12.3.1. Para fins de gestão de riscos do contrato/ARP, consideram-se, de modo não exaustivo, os principais eventos e tratamentos:

12.3.1.1. Risco de desabastecimento / atraso de entrega (alto impacto):

Tratamento: exigência de SLAs programado/emergencial; canal 24/7; controle de estoque mínimo operacional; aplicação de sanções; registro de ocorrências e acompanhamento mensal de desempenho.

12.3.1.2. Risco de não conformidade (cilindros com vazamento, baixa pressão, identificação inadequada) (alto impacto):

Tratamento: inspeção no recebimento; substituição imediata sem ônus; rastreabilidade; recusa de recebimento; penalidades.

12.3.1.3. Risco de falha de concentradores locados (alto impacto):

Tratamento: manutenção preventiva/corretiva; SLA de atendimento/substituição; contingência com cilindro; registro e controle de chamados.

12.3.1.4. Risco de aumento abrupto de demanda (sazonalidade) (médio/alto impacto):

Tratamento: SRP para flexibilidade; previsão de atendimento escalável; reforço logístico; planejamento de entregas e prioridades assistenciais.

12.3.1.5. Risco regulatório/sanitário (médio impacto):

Tratamento: exigência e fiscalização de licenças/autorizações; controle documental; possibilidade de rescisão/sanções em caso de perda de habilitação.

12.3.1.6. Risco de oscilação relevante de custos (médio impacto):

Tratamento: reajuste anual pelo índice; possibilidade de reequilíbrio quando estritamente comprovado e legalmente cabível; monitoramento do mercado e negociação administrativa.

12.3.2. A gestão do contrato deverá manter registro formal dos riscos, ocorrências e providências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

adotadas, de modo a subsidiar decisões administrativas e, quando necessário, instrução de processos de penalização, revisão ou reequilíbrio.

### 12.4. Procedimentos e formalização

12.4.1. Qualquer reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de processo administrativo próprio, com manifestação técnica do fiscal/gestor, análise da área competente (compras/controle interno, quando aplicável) e parecer jurídico, quando exigido, culminando com a formalização por apostilamento, termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme o caso.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) e a proporcionalidade entre o risco contratual e os custos indiretos que a exigência de garantia pode impor à competitividade do certame, não será exigida garantia de execução contratual para os instrumentos decorrentes desta contratação.

13.2. A adequada execução do objeto será assegurada por meio de mecanismos de gestão e controle previstos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, especialmente:

13.2.1. exigências de habilitação e regularidade sanitária;

13.2.2. definição de níveis mínimos de serviço (SLA), com prazos para entregas programadas e emergenciais;

13.2.3. fiscalização do fornecimento/locação e recebimento com conferência qualitativa e quantitativa;

13.2.4. possibilidade de glosa, aplicação de multas e demais sanções administrativas em caso de inadimplemento, assegurados contraditório e ampla defesa;

13.2.5. abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e adoção de medidas cabíveis, quando necessário.

13.3. A dispensa de garantia de execução não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela correta execução do objeto, nem impede a aplicação das sanções e demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos do certame.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecução total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos equipamentos e mobiliários;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos equipamentos e mobiliários objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Planura/MG, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

14.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

princípio da proporcionalidade.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das contratações originadas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e a emissão do competente empenho, podendo ser utilizadas, conforme a natureza do item demandado (material/serviço) e o serviço de saúde destinatário (atenção primária/especializada), as seguintes classificações:

- 0057 - MANUT. SAUDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA

02.008.10.301.0430.2.160.3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

- 0058 - MANUT. SAUDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA

02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

- 0063 - MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

02.008.10.302.0430.2.170.3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

- 0064 - MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

15.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata não implica obrigação de contratar, nem gera, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à emissão das Ordens de Fornecimento/Autorizações e empenhos correspondentes.

15.3. Caso necessário, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias que venham a substituir, complementar ou reforçar as acima indicadas, desde que compatíveis com o objeto, com a devida formalização nos autos.

## 16. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado e contínuo, com prestação de serviços por demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Autorizações (ou instrumento equivalente) pela Contratante, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2. A execução compreenderá, de forma integrada, conforme os itens registrados:

16.2.1. fornecimento/recarga de oxigênio medicinal, com entrega, troca e recolhimento de cilindros, quando aplicável;

16.2.2. comodato e/ou locação de cilindros, conforme previsto nos itens contratados;

16.2.3. locação de concentradores de oxigênio, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

técnico e substituição, quando aplicável;

16.2.4. serviços logísticos e operacionais (transporte, entrega, retirada, substituições e reposições), necessários ao pleno atendimento da demanda.

16.3. As entregas e atendimentos ocorrerão nos locais indicados pela Contratante (unidades de saúde e, quando previsto, endereços de oxigenoterapia domiciliar), observando-se os prazos e níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, inclusive para situações emergenciais.

16.4. A Contratada deverá manter estrutura operacional compatível com o objeto, garantindo atendimento contínuo, inclusive por meio de canal de plantão para demandas emergenciais, e assegurando a continuidade do abastecimento e do tratamento assistencial.

16.5. A medição e o pagamento ocorrerão conforme a natureza do item:

16.5.1. itens de fornecimento/recarga: por quantidade efetivamente entregue/trocada, conforme unidade de medida definida;

16.5.2. itens de locação: por período de disponibilidade efetiva (mensal), conforme quantitativos ativos no período e atesto da fiscalização;

16.5.3. demais serviços correlatos: conforme execução efetiva e condições estabelecidas.

16.6. A execução observará as normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao manuseio e transporte de gases medicinais, bem como os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## 17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e condições estabelecidas no Edital e anexos.

### 17.2. Critério de julgamento

17.2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observado o lote único, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, visando à contratação de uma única empresa para execução integrada do fornecimento de gases medicinais e locação dos equipamentos correlatos (cilindros e concentradores), com logística e suporte técnico associados.

17.2.2. O julgamento considerará os preços ofertados para cada item que compõe o lote (gás/recargas, locações e serviços correlatos), apurando-se o menor valor global do lote, respeitadas as especificações técnicas mínimas e os requisitos da contratação.

### 17.3. Requisitos de habilitação e qualificação

17.3.1. Para habilitação, a licitante deverá comprovar, conforme previsto no Edital:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica, incluindo atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- e) regularidade sanitária e autorizações/licenças aplicáveis, especialmente para atividades relacionadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

a gases medicinais (ex.: licença sanitária vigente, AFE/ANVISA quando exigível, e demais documentos correlatos).

17.3.2. As exigências de habilitação deverão observar os princípios da razoabilidade e competitividade, sendo fixadas no Edital de modo a assegurar que a vencedora possua capacidade efetiva para executar o objeto com segurança, qualidade e continuidade.

### 17.4. Condições de aceitação da proposta

#### 17.4.1. A proposta será considerada aceitável quando:

- a) atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) apresentar preços compatíveis com o mercado e com o orçamento estimado;
- c) contemplar o atendimento aos prazos e SLAs estabelecidos;
- d) não contiver condicionantes, reservas ou divergências que descharacterizem o objeto;
- e) estiver acompanhada da documentação exigida no Edital.

17.4.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, confirmar a capacidade operacional da licitante e verificar a conformidade documental, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 17.5. Registro de preços e contratação

17.5.1. Homologado o certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, cujas contratações dela decorrentes ocorrerão conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Autorizações, observado que o registro de preços não gera obrigação de contratação imediata, nem assegura direito subjetivo à contratação em quantitativo integral.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

**ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2026

**MODALIDADE:** Pregão nº 001/2026 - Registro de Preços.

**FORMA:** Eletrônica

**TIPO:** MENOR PREÇO DO LOTE

**OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal e locação de equipamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos..

### RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):

E-MAIL:

### REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail: Telefone:

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos:

### LOTE 01

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	Descrição	VL UNIT	VL TOTAL
1	UN	300	06.01.03594	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO 10M3 - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO, REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A RECARGA (CONTRATADA).		
2	UN	250	06.01.03593	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO 1M3 - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO, REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A RECARGA (CONTRATADA).		
3	UN	40	06.01.03595	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO 2M3 - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO, REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A RECARGA (CONTRATADA)		
4	UN	70	06.01.03596	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO 3,5M3 - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO, REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A RECARGA (CONTRATADA)		
5	UN	70	06.01.12355	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO 3M3 - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO, REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A RECARGA (CONTRATADA).		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

6	LOCAÇÃO MENSAL	240	18.01.06184	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - Serviço de locação de concentradores de oxigênio, por mês.		
7	LOCAÇÃO MENSAL	120	18.01.06185	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL - 3 M3 - A LOCAÇÃO SERÁ MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATADA, SENDO QUE NA PRIMEIRA LOCAÇÃO O CILINDRO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ COM A CARGA DE GÁS CHEIA E COM FORNECIMENTO DE REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A LOCAÇÃO E RECARGA (CONTRATADA).		
8	LOCAÇÃO MENSAL	120	18.01.06186	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL - 10 M3 - A LOCAÇÃO SERÁ MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATADA, SENDO QUE NA PRIMEIRA LOCAÇÃO O CILINDRO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ COM A CARGA DE GÁS CHEIA E COM FORNECIMENTO DE REGULADOR, FLUXÔMETRO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA QUE REALIZAR A LOCAÇÃO E RECARGA (CONTRATADA).		
<b>VALOR TOTAL OFERTADO DO LOTE 01 - R\$</b>						

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2026**

**PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2026 A .../.../2027**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1							
2							
3							
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$</b>							

Valor total estimado da contratação **R\$ ... (VALOR POR EXTERNO)**.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

---

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

**1.1.** "Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal e locação de equipamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos."

---

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO**

---

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

**2.2.** Será registrado o menor preço por item.

**2.3.** É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

**2.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

**2.5.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**2.6.** A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 001/2026.

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 001/2026, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

**5.1.** De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais:

**5.2.** Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;

d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

e) Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;

f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;

g) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;

i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

k) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

I) Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo (*a ser nomeado pelos gestores do contrato*) do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.

**6.2.** Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

**7.2.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

**7.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**7.8.** O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

**7.9.** Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

**7.10.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**8.1.** O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:

- a) Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- b) Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.

**8.2.** O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.

**8.3.** Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, **a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.**

**8.4.** O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

**8.5.** Após a comunicação formal da Contratante, por meio de envio de Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo máximo de até 48 horas, (ou conforme previsto no termo de referência) contados da comunicação formal, para cada solicitação realizada pela Diretoria Requisitante, nas unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, nos endereços conforme previsto no Termo de Referência, das 8h às 16h, em dias úteis, feriados ou finais de semana, conforme necessidade e o surgimento de emergências.

## CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

**9.1.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.3.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**9.4.** A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**9.5.** Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

**9.6.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

---

## CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

---

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

**10.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**10.5.** Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**b)** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**c)** Serão utilizados para reajuste de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

**10.7.** Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

**a)** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.8.** Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

---

## CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

---

**11.1.** As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora conforme previsto no termo de referência (anexo I do edital), sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

---

## CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

---

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.1.** Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

**12.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

**12.1.3.** Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

**12.1.4.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

### **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.2.1.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**12.2.2.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

**12.2.3.** Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

**12.2.4.** Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

**12.2.5.** Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

**12.2.6.** Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminha por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls \_\_\_\_\_  
Ass \_\_\_\_\_

- 12.2.7.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.9.** Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
- 12.2.10.** Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.
- 12.1.11.** Demais obrigações constantes no edital, no termo de referência (anexo I) e nos demais anexos.

---

### CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**13.1.** As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura/MG, à conta da dotação orçamentária do exercício vigente da aquisição.

- 0057 - MANUT. SAUDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA  
02.008.10.301.0430.2.160.3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas  
1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 0058 - MANUT. SAUDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA  
02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas  
1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 0063 - MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
02.008.10.302.0430.2.170.3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas  
1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 0064 - MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas  
1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

---

### CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

---

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2026

**MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**  
**ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  
**SÓCIO**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01- NOME:** \_\_\_\_\_ **02- NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES**

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico N° 001/2026

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico N° 001/2026, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- c) **DECLARA**, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- d) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- e) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) **DECLARA**, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- h) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.
- i) Declara estar ciente de todas as cláusulas, exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG  
Fls \_\_\_\_\_  
Ass \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**

**AO**

**MUNICÍPIO DE PLANURA-MG**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, **DECLARA** ao Município de Planura-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

(  ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa  
Nome do representante da empresa

**OBSERVAÇÃO:**

- Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa